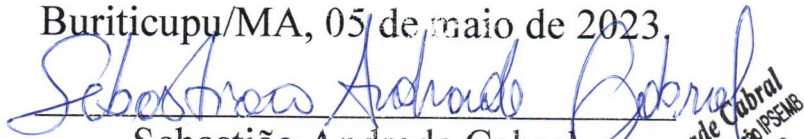
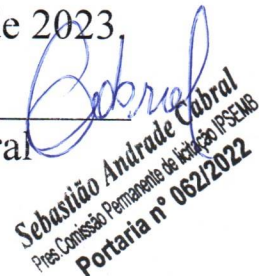


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de maio de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0505001/2023**, que tem por objeto a Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S- 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 05 de maio de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022


Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 05 de maio de 2023.

Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas á espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com as informações em anexo:**

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

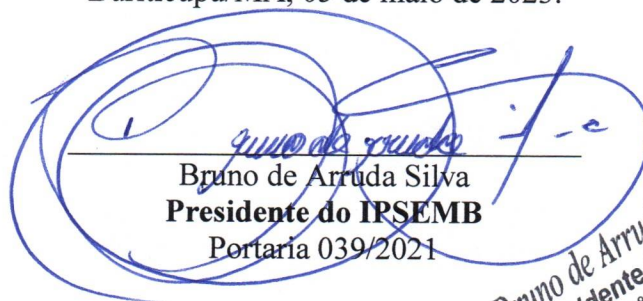

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Por CNPJ	unid	01		
02	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Por CNPJ -	Unid	01		
03	Informação de evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;	Unid	10		
04	Informação de evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalha	Unid	10		
05	Informação de evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho	Unid	10		
06	Declaração de Inexistência de Riscos – DIR	Unid	01		

Buriticupu/MA, 05 de maio de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

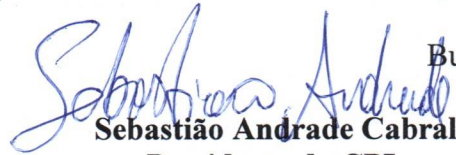
OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

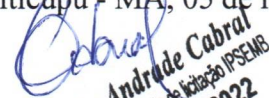
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Buriticupu - MA, 05 de maio de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 062/2022

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Recebi em ___ / ___ / ___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Por CNPJ	unid	01		
02	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Por CNPJ -	Unid	01		
03	Informação de evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;	Unid	10		
04	Informação de evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalha	Unid	10		
05	Informação de evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho	Unid	10		
06	Declaração de Inexistência de Riscos – DIR	Unid	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ de _____ / _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 062/2022



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor de licitação
IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Buriticupu/MA.

Conforme solicitado estou encaminhando coleta de preços para os serviços listados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Por CNPJ	Unid	01	800,00	800,00
02	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Por CNPJ -	Unid	01	800,00	800,00
03	Informação de evento S-2210 que é a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho;	Unid	10	70,00	700,00
04	Informação de evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	Unid	10	70,00	700,00
05	Informação de evento S-2240 - Condições ambientais do trabalho	Unid	10	70,00	700,00
06	Declaração de Inexistência de Riscos - DIR	Unid	01	1.300,00	1.300,00

Total (Cinco mil reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias;
() _____ dias.

Identificação do proponente

Proponente: Eduardo de Iran Bessa da Silva

CNPJ/CPF: 010.189.553-48

Endereço: Rua Deputado João Henrique N 197 Bairro de Fátima

Email: eduardobessa25@gmailmail.com

Dados Bancários: Banco Itaú - Conta corrente: 11637-9 Agência: 2854

São Luís, 15 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO DE IRAN BESSA DA SILVA
Data: 16/05/2023 11:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável
Carimbo da Empresa

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor de licitação
IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Buriticupu/MA.

Conforme solicitado estou encaminhando coleta de preços para os serviços listados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Por CNPJ	unid	01	500,00	500,00
02	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Por CNPJ -	Unid	01	500,00	500,00
03	Informação de evento S-2210 que é a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho;	Unid	10	50,00	500,00
04	Informação de evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalha	Unid	10	50,00	500,00
05	Informação de evento S-2240 - Condições ambientais do trabalho	Unid	10	50,00	500,00
06	Declaração de Inexistência de Riscos - DIR	Unid	01	1.000,00	1.000,00

(Três mil e quinhentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias;
() _____ dias.

Identificação do proponente

Proponente: Natalia Veras Bitencourt Coelho

CNPJ/CPF: 001.655.013-75

Endereço: rua Dr. Manoel Godinho s/n Cond. Fit Vivare

Email: natverasagro@hotmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil - Conta corrente: 1512-1 Agência: 5716-9

São Luis, 16 de maio /2023

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO
Data: 16/05/2023 11:01:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável
Carimbo da Empresa

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB

Pelo presente, estamos encaminhando a proposta, conforme a seguir:

1. PROPONENTE

Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ 19.628.580/0001-94
End. completo: Avenida 03, Sala 06, nº 16, Vinhais, São Luís - Ma, CEP: 65.071-020
Telefone, fax: (98) 98754-4572
E-mail: qualityconsultoria123@gmail.com

2. CURSO OFERECIDO:

Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do eSOCIAL, para atender aos interesses do IPSEMB.

2.1 Serviços

O foco principal do serviço será o atendimento das legislações e medidas de adequação para a empresa acima citada modo a cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social através da elaboração de:

- 3.1 Elaborar o **PCMSO (NR-07) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- 3.2 Elaborar o **LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;**
- 3.3 Elaborar o **DIR – Declaração de Inexistência de Riscos**
- 3.4 Elaborar o **LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;**

2.2 Metodologia

- Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições – Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais;
- Verificação da existência e efetividade de medidas de controle;
- Realização de quantificação de ruído conforme a avaliação;
- Realização de quantificação de stress térmico (calor) conforme avaliação;
- Emissão dos programas contratados;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer cronograma detalhado para a realização das atividades, respeitando o Regulamento Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buriticupu;
- b) realizar visitas para elaboração do LTCAT e do PGR em cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas, essas visitas devem ser realizadas por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- d) fornecer os Laudos em cópia eletrônica;

b - Digitalizados ou Eletrônicos

- 01 Cópia do PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional - Completo - digitalizado em arquivo no formato PDF.
- 01 Cópia do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - digitalizado em arquivo no formato PDF.
- 01 Cópia do DIR - Declaração de Inexistência de Riscos - digitalizado em arquivo no formato PDF.
- 01 Cópia do PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional - Completo - digitalizado em arquivo no formato XML.
- 01 Cópia do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - digitalizado em arquivo no formato XML.
- 01 Cópia do DIR - Declaração de Inexistência de Riscos - digitalizado em arquivo no formato XML.

7. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: **nº 001**

Agência: **nº 4445-8**

C/C nº **47.900-4:**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da fatura.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta terá a validade de 30 (trinta) dias.

Estamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALDACIR
Aldacir Costa Ericeira

QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 19.628.580/0001-94

DALLASRS - ENGENHEIRO DE A

CNPJ: 39.994.677/0001-28

60283387

Assinado de forma
digital por ALDACIR
COSTA

ERICEIRA:88260283387

Dados: 2023.05.17

09:44:25 -03'00'

Ao Senhor

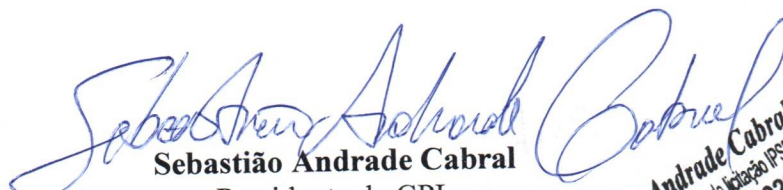
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a **Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 8.666/93.**

Buriticupu/MA, 17 de maio de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 0505001/2023

Buriticupu/MA, 17 de maio de 2023.


Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cujo valor global é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme solicitado nos autos.**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

*Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021*

RECEBIDO EM: ____/____/____



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 17050001/2023
PROCESSO ADMIN: 0505001/2023

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser realizada nas cotações abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ou

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Buriticupu – MA, 17 de maio de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ou

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 17 de maio de 2023.



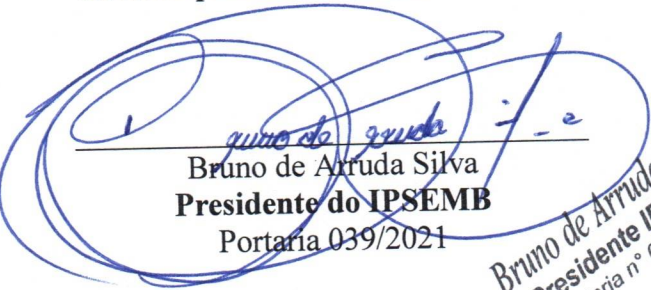
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 17 de maio de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

Processo Administrativo nº 0505001/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

II – Justificativa do Objeto:

Considerando que o Decreto 8373/2014 institui o E-Social que é um projeto do governo federal, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS e tem o dever de atender ao E-Social todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do E-Social. Considerando a ausência de profissional qualificado no quadro de servidores do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para execução e elaboração de documentos relacionado a segurança e saúde ocupacional no órgão solicitante, se faz necessário Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

III – Justificativa do Preço:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor,

encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 17 de maio de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

2 – DO VALOR

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor total da proposta é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cotação mais vantajosa apresentada nos autos do processo.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Por CNPJ	unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Por CNPJ -	Unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Informação de evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
04	Informação de evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalho	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
05	Informação de evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
06	Declaração de Inexistência de Riscos – DIR	Unid	01	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00

A vencedora do objeto que apresentou proposta mais vantajosa foi a Engenheira de Segurança do trabalho, NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO, RG N°

000104252699-8, CPF N° 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA N° 9147D MA, REGISRO NACIONAL N° 1107994926, Endereço: RUA 02 / DR. MANOEL GODINHO, S/N, CONDOMÍNIO FIT VIVARE RESIDENCE, APTO:204; PAVMTO:2°; BLOCO:08; CEP: 65065689, Bairro; TURU — SÃO LUIS. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde foi identificada a melhor proposta para atender as necessidades deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota

Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceita pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for prestado em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo da Empresa/ RG, CPF em caso de pessoa física
- B) Cartão CNPJ/ Documentos de habilitação profissional para execução do serviço em caso de pessoa física.;
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União;
- D) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;
- F) Certificado De Regularidade Do FGTS;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma

primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a

receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

12.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

12.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA RESCISÃO

13.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

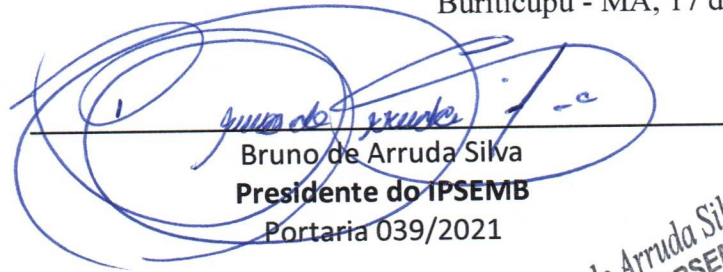
13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

Buriticupu - MA, 17 de maio de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0505001/2023
Fls. 25
Rub. /



AUTORIZAÇÃO

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, Presidente do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Portaria 039/2021, **Ordenador de Despesas**, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo para a Contratação da ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, **NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO**, inscrita no RG N° 000104252699-8, CPF N° 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA N° 9147D MA, REGISRO NACIONAL N° 1107994926, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme cotação com menor preço apresentada e anexa aos autos do processo Administrativo N° 0505001/2023, por meio de Dispensa de Licitação. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei n° 8.666/93.

Buriticupu - MA, 17 de maio de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

Memorando

Buriticupu (MA), 17 de maio de 2023.

À Sra.

NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO

CPF Nº 001.655.013-75

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Endereço: RUA 02 / DR. MANOEL GODINHO, S/N, CONDOMÍNIO FIT VIVARE
RESIDENCE, APTO:204; PAVMTO:2º; BLOCO:08; CEP: 65065689, Bairro; TURU
— SÃO LUIS

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, documentação do profissional para que possa ser tomada as devidas providencias para Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- A) RG, CPF; REGISTRO PROFISSIONAL QUE COMPROVE HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- B) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAN946218277



ASSINATURA DO TITULAR

Natalia Veras Bitencourt Coelho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000104252699-8 DATA DE EMISSÃO 05/02/2016

NOME NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO

FILIAÇÃO JOAQUIM LUIS BITENCOURT E SIDRONIA
ZILMA VERAS BITENCOURT

NATURALIDADE PINHEIRO - MA DATA DE NASCIMENTO 26/11/1982

DOC ORIGEM CASAM. N.15557 FLS.228 LIV.034

CPF 001655013-75

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/09/83

VIA-02

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA
Registro Crea Nº
9147D MA

Nome
NATALIA VERAS BITENCOURT

Data do Registro no Crea-MA
18/12/2009

Título Profissional
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
1107994926

Data de Emissão
19/11/2021

for king:
Presidente do Confea

Leis Plácio da Silva Soares
Presidente do Crea-MA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA
Crea de Registro

Nome
NATALIA VERAS BITENCOURT

Filiação
SIDRONIA ZILMA VERAS BITENCOURT
JOAQUIM LUIS BITENCOURT

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
26/11/1982	001.655.013-75	104252699-8 SSP-MA	BRASILEIRA

Naturalidade
PINHEIRO MA

Tipo Sang.

Título de Eleitor
45205631198

PIS/PASEP

Natalia Veras Bitencourt
Assinatura do Profissional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0595.001 2023
Fls. 30
Rub. f

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO
CPF: 001.655.013-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:03 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **A46D.6FDF.C8AC.F649**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA Página 1 de 1
Proc. 0505.001 2023
Fls. 32
Rub. f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO

CPF: 001.655.013-75

Certidão nº: 19038195/2023

Expedição: 05/05/2023, às 11:19:46

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **001.655.013-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fis. 32
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031510/23

Data da Certidão: 04/05/2023 14:38:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: **00165501375**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2023 11:35:24



BURITICUPU-MA
Proc. 0509001 2023
Fls. 33
Rub. /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100926/23

Data da Certidão: 05/05/2023 12:24:42

CPF/CNPJ 00165501375 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2023 12:24:42

BUREAU MUNICIPAL MA
Proc. 0705001 2023
Fls. 34
Rub. f



PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00007936572023

Validade: **06/09/2023**

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscricao Imobiliaria: 29070527007101240	
Endereco: RUA 02 / DR. MANOEL GODINHO	
Numero: S/N	Complemento: CONDOMÍNIO FIT VIVARE RESIDENCE, APTO:204;PAVMTO:2°;BLOCO:08;
Bairro: TURU	CEP: 65065689
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 29	Setor: 7
Quadra: 527	Lote: 0071
PROPRIETÁRIOS	
001.655.013-75 - NATÁLIA VERAS BITENCOURT	

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **09 de maio de 2023 ?s 08:07**, sob o codigo de autenticidade nº **D3947839B7290C65CED47688DB1314F6**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

BURITICUPU-MA
Proc. 0205001 2023
Fls. 35
Rub. 1

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo n. 0505001/2023;

Dispensa n. ° 011/2023;

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Requisitante: IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

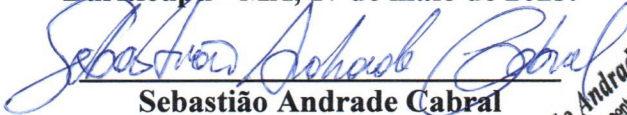
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Buriticupu - MA, 17 de maio de 2023.

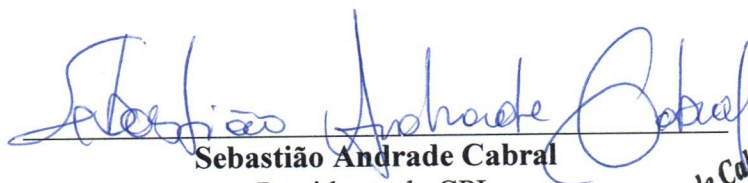

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 062/2022

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 0505001/2023, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA Nº 062/2022 de 02 de setembro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº 039/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu MA, em 17 de maio de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 38
Rub. /

PORTARIA N° 062/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,
CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

I. Sebastião Andrade Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.584.433-51,
exercerá a função de Presidente da CPL.

II. Michely Lauana Lisboa da Silva Geroncio, inscrito no CPF/MF sob o n° 603.925.263-44,
exercerá a função de membro.

III. Maria Andressa Rodrigues Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o n° 627.170.843-98,
exercerá a função de membro.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição



individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

BURITICUPU-MA
Proc. 05059021 2023
Fis. 39
Rub. /

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022, **fincando revogada a Portaria nº 010/2022**

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2022.09.02
18:11:08 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0505202 2023
Fls. 10
Rub. /

PORTARIA Nº 039/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:


Art. 1º Nomear BRUNO DE ARRUDA SILVA, portador do RG nº 4173334 SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 17 de maio de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

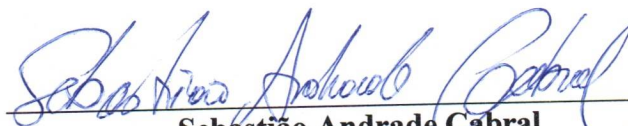
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº **0505001/2023**, bem como a minuta do contrato, para emissão de Parecer da Dispensa de Licitação **011/2023**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, pedimos com o total respeito que após análise e feitura do parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBI EM: _____

Nome: _____

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0505001/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
IPSEMB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA XXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93..

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for prestado em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

O valor total da Contratação será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, neste valor estarão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, com exceção das multas, taxas, licenciamentos e qualquer outra despesa referente ao veículo pertencente a frota da Contratante, conforme detalhado abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Por CNPJ	unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Por CNPJ -	Unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Informação de evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
04	Informação de evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalha	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
05	Informação de evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
06	Declaração de Inexistência de Riscos – DIR	Unid	01	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
				TOTAL	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTOS:

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.
- b) No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.
- c) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- a) O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 0505001/2023

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 17 de maio de 2023.



RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA NO 9126-A

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505001/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para Contratação da ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO, inscrita no RG Nº 000104252699-8, CPF Nº 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA, REGISRO NACIONAL Nº 1107994926, com o objeto de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

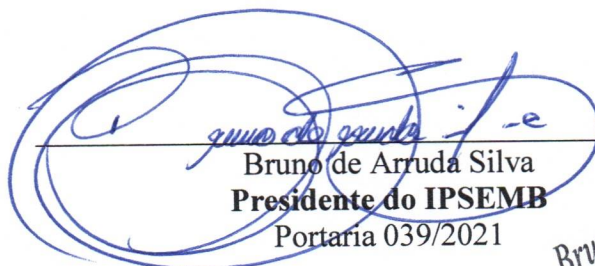
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 18 de maio de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para Contratação da ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO, inscrita no RG Nº 000104252699-8, CPF Nº 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA, REGISRO NACIONAL Nº 1107994926, com o objeto; Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 17 IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 18 de maio de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

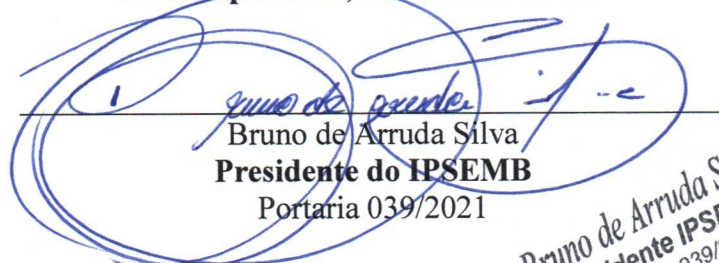
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO**, inscrita no RG Nº 000104252699-8, CPF Nº 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA, REGISRO NACIONAL Nº 1107994926, com o objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 17 IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 18 de maio de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 010/2023.** TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO, inscrita no RG Nº 000104252699-8, CPF Nº 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA, REGISRO NACIONAL Nº 1107994926**, com o objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S - 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 17 IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA VALOR: RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 18 de maio de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 011/2023.** TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0505002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - EPP, CNPJ: 14.769.245/0001-92**, com o objeto Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Manutenção, Organização e Hospedagem de E-Mails Institucionais para Atender às Necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **RS 2,000,00 (dois mil reais)**, que será pago

com recursos do PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 17
IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS
ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS) Sendo assim, autorizo a realização da
DISPENSA e determino o respectivo
CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino
a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 18 de maio de
2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**,
Portaria 039/2021.

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001/2023
Fls. 54
Rub. /



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 018/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 0505001/2023 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 011/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 55
Rub. /

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programas de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S-2240 (Condições de ambiente de trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho), e S-2220 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programas de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S-2240 (Condições de ambiente de trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho), e S-2220 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da**

**pessoa física Engenheira de Segurança do Trabalho NATALIA VERAS BITENCOURT
COELHO, RG: 000104252699-8, CPF: 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 56
Rub. _____

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)


II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos em favor da **pessoa física Engenheira de Segurança do Trabalho NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO, RG: 000104252699-8, CPF: 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

s. m. j.

Buriticupu, 22 de maio de 2023


Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023


Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 51
Rub. 1

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0505001/2023, Dispensa de Licitação Nº 011/2023, na modalidade Dispensa de Licitação, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 23 de maio de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022
Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

Processo Administrativo n° 0505001/2023

Modalidade: Dispensa n° 011/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), envio dos eventos S- 2240 (Condições de ambiente do trabalho), S-2210 (Comunicação de acidente do trabalho) e S-2240 (Monitoramento da saúde do trabalhador), de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NATALIA VERAS BITENCOURT
COELHO

RG N° 000104252699-8, CPF N°

001.655.013-75



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 100926/23
Data de Validade: 02/09/2023 12:24:42
Data de Emissão: 05/05/2023 12:24:42
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 00165501375
Razão Social:

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fis. 59
Rub. 7

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031510/23
Data de Validade: 01/09/2023
Data de Emissão: 04/05/2023 14:38:37
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 00165501375
Razão Social:

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fis. 60
Rub. /

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 62
Rub. /

Relação das certidões emitidas por data de validade

CPF: 001.655.013-75 - NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO

Período: 01/05/2023 a 23/05/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
A46D.6FDF.C8AC.F649	Negativa	05/05/2023 11:18:03	01/11/2023	Válida	

{/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar/EmiteSegundaVi.

« « 1 » »

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar?protocolo=20230523.4C179982)

Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PF/Avaliacao?)

ATO CONVOCATÓRIO

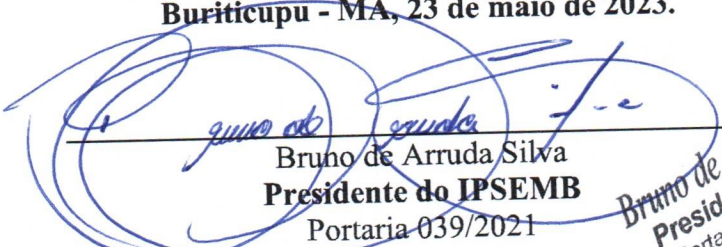
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 011/2023, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a engenheira Sra. NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO, RG Nº 000104252699-8, CPF Nº 001.655.013-75, REGISTRO CREA-MA Nº 9147D MA, REGISTRO NACIONAL Nº 1107994926, Endereço: RUA 02 / DR. MANOEL GODINHO, S/N, CONDOMÍNIO FIT VIVARE RESIDENCE, APTO:204; PAVMTO:2º; BLOCO:08; CEP: 65065689, Bairro; TURU — SÃO LUIS, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 23 de maio de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____



Documento assinado digitalmente
NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO
Data: 24/05/2023 10:02:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0705001 2023
Fls. 63
Rub. f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO
CPF: 001.655.013-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:03 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **A46D.6FDF.C8AC.F649**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0509001 2023
Fls. 64
Rub. /

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO

CPF: 001.655.013-75

Certidão n°: 19038195/2023

Expedição: 05/05/2023, às 11:19:46

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA VERAS BITENCOURT COELHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **001.655.013-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU-MA
Proc. 0705001 2023
Fis. 65
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031510/23

Data da Certidão: 04/05/2023 14:38:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00165501375

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2023 11:35:24



BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 66
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100926/23

Data da Certidão: 05/05/2023 12:24:42

CPF/CNPJ 00165501375 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2023 12:24:42

BURITICUPU-MA
Proc. 0505001 2023
Fls. 07
Rub. /



PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00007936572023

Validade: **06/09/2023**

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

Inscricao Imobiliaria: 29070527007101240	
Endereco: RUA 02 / DR. MANOEL GODINHO	
Numero: S/N	Complemento: CONDOMÍNIO FIT VIVARE RESIDENCE, APTO:204;PAVMTO:2°;BLOCO:08;
Bairro: TURU	CEP: 65065689
SETORIZACAO	
Distrito: 29	Setor: 7
Quadra: 527	Lote: 0071
PLANO	
001.655.013-75 - NATÁLIA VERAS BITENCOURT	

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **09 de maio de 2023 ?s 08:07**, sob o codigo de autenticidade nº **D3947839B7290C65CED47688DB1314F6**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."